

AGÊNCIA DA CAP. DOS PORT. EM S. JOÃO DA BARRA

Termo de Referência 30/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2026	781362-AGÊNCIA DA CAP. DOS PORT. EM S. JOão DA BARRA	GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO	09/09/2026 14:55 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63500.001298/2026-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, incluindo manutenção e recarga dos extintores **CO2 04KG e CO2 06KG**, na Agência da da Capitania dos Portos em São João da Barra, visando ao atendimento da necessidade desta Agência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR CO2 4KG	3662	UN	11	90,00	990,00
2	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	3662	UN	1	100,00	R\$100,00
TOTAL						1090,00

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O cumprimento do disposto no Decreto nº 10.947/2022 é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 2022.

2.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, localizados na Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para a prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores de CO (Dióxido de Carbono), deverão ser adotadas as seguintes práticas:

- a)** utilização obrigatória de sistema mecânico ou pneumático de recuperação de gás, sendo expressamente vedada a liberação deliberada de CO na atmosfera durante os testes ou esvaziamento dos cilindros;
- b)** destinação final ambientalmente adequada e reciclagem de todas as peças e componentes substituídos (como válvulas de latão, mangueiras de alta pressão, difusores e lacres), mediante comprovação documental;

c) realização do teste hidrostático e demais manutenções com atenção às normas técnicas vigentes (**ABNT NBR 12962 e NBR 13243**), visando garantir a máxima vida útil dos cilindros e evitar o descarte prematuro de equipamentos;

d) planejamento otimizado e consolidação das rotas de transporte para a retirada e devolução dos extintores, com vistas à redução de impactos logísticos e diminuição da emissão de gases poluentes pela frota de veículos;

e) tratamento adequado dos efluentes industriais gerados durante o ensaio hidrostático antes de seu descarte na rede pública, mitigando a contaminação hídrica por resíduos químicos internos dos recipientes;

f) observância rigorosa das normas ambientais aplicáveis à atividade, devendo a contratada manter ativa sua Licença Ambiental de Operação e a regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) junto ao IBAMA.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução e Entrega

5.1.1 O fornecimento do objeto será realizado mediante a retirada dos extintores vazios/vencidos e a subsequente devolução das unidades devidamente mantidas e recarregadas, totalizando **12 (doze) unidades** de extintores de Dióxido de Carbono (CO), sendo **11 (onze) extintores de CO de 4kg** e **01 (um) extintor de CO de 6kg**, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

5.1.2 A execução do serviço observará as seguintes condições:

a) a CONTRATADA deverá efetuar a retirada dos extintores nas dependências do órgão em até **02 (dois) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, dentro do horário de expediente institucional, mediante prévio agendamento;

b) o transporte dos cilindros de CO (gases sob alta pressão) deverá ser realizado em veículo adequado, observando as normas de segurança do trânsito e acondicionamento que evitem choques térmicos ou mecânicos entre as unidades;

c) local para retirada e devolução: **Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, localizada na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 260, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28200-000;**

d) os extintores deverão ser devolvidos e entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de sua retirada, prontos para uso, devidamente pressurizados, lacrados, com o anel de identificação de manutenção do ano vigente e com a etiqueta de garantia do INMETRO;

e) Manutenção do Potencial de Combate a Incêndio: Para que a Organização Militar não fique desguarnecida durante o período de manutenção fora das instalações da OM, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar e instalar extintores de reserva (unidades de substituição provisória) em quantidade rigorosamente equivalente às unidades retiradas **(11 (onze) de 4KG e 01 (um) de 6KG)**. Esses extintores de backup não gerarão custo de locação e só serão recolhidos no ato da entrega definitiva das unidades da OM;

f) Segurança e Acesso à OM: Os funcionários da CONTRATADA designados para as operações de transporte deverão apresentar-se uniformizados, munidos de EPIs e identificados com crachá e documento oficial com foto, submetendo-se integralmente às normas de controle de acesso determinados pelo Oficial de Dia ou autoridade militar competente;

g) Ônus Financeiro Logístico: Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, frete, carregamento, descarregamento e devolução dos extintores (tanto as unidades da OM quanto os extintores de reserva colocados à disposição) correrão **exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA**, não cabendo qualquer repasse de custos ou taxas adicionais à Administração Pública.

5.2 Recebimento do Objeto

5.2.1 O objeto será recebido **provisoriamente no ato da devolução** dos extintores recarregados, por servidor designado pela Administração, para efeito de contagem das unidades e verificação visual da integridade física dos cilindros, mangueiras, difusores, lacres e anéis.

5.2.2 O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, após a conferência técnica detalhada — incluindo a pesagem por amostragem e a checagem dos laudos técnicos individuais dos testes hidrostáticos.

5.2.3 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou normas do INMETRO/ABNT, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

5.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos ou prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou falha mecânica nos equipamentos mantidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 Fiscalização Técnico-Operacional

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, **cabendo-lhe inspecionar na entrega o anel de manutenção, os lacres, a conformidade com as normas ABNT NBR 12962 e NBR 13243, e realizar a pesagem por amostragem dos extintores de CO para conferência da carga líquida nominal.**

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a correção.

6.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, **solicitando obrigatoriamente para fins de liquidação da despesa: a Licença Ambiental de Operação válida da empresa, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) das peças substituídas e a declaração técnica de que o CO foi recolhido por sistema de recuperação mecânica, sem emissão atmosférica.**

6.7.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 Compete ao gestor do contrato:

- a)** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações;
- b)** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
- c)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos no fluxo da despesa;
- d)** emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos relatórios dos fiscais, indicando desempenho e eventuais penalidades aplicadas, **inclusive por descumprimento de normas ambientais e técnicas de segurança;**
- e)** adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** elaborar relatório final sobre a execução do contrato, com avaliação dos resultados alcançados e eventuais melhorias a serem implementadas;
- g)** encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, **assegurando que os laudos dos testes hidrostáticos individuais por cilindro e as comprovações ambientais integrem o processo de pagamento.**

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, **inclusive no atraso para a retirada ou devolução dos extintores;**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, **inclusive laudos de testes hidrostáticos ou comprovantes ambientais ideologicamente falsos**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) **descumprir as obrigações de sustentabilidade ambiental e normas técnicas descritas neste Termo de Referência (como normas ABNT, INMETRO e IBAMA).**

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 Multa

7.3.1 Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na devolução dos extintores recarregados ou na substituição de itens rejeitados, aplicar-se-á multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor total do lote, até o limite de 10% (dez por cento).

7.3.2 Multa Compensatória por Inexecução Parcial: Pelo descumprimento de cláusulas técnicas, ambientais ou descumprimento parcial do objeto, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

7.3.3 Multa Compensatória por Inexecução Total: Pela não prestação total do serviço ou recusa em retirar/entregar os cilindros injustificadamente, aplicar-se-á multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato.

7.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.3.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.3.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.9 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.10 Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.

7.3.11 Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento.

7.4 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos decorrentes da infração para a Administração;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

7.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

7.6 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.8 As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente** no ato da devolução dos extintores recarregados, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de contagem das unidades e verificação visual de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, após a conferência técnica detalhada — incluindo a realização de pesagem por amostragem para validação da carga líquida nominal de CO e checagem dos laudos técnicos individuais dos testes hidrostáticos, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

8.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins de pagamento.

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do objeto nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

8.1.7 *(Item excluído por ser inaplicável a serviços de manutenção).*

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2.2 O prazo previsto será reduzido à metade por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém as informações de praxe (data, identificação do contrato, valor e retenções) e se está **obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos de sustentabilidade e conformidade técnica:**

a) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) eletrônico, comprovando o descarte ecológico /reciclagem das peças substituídas;

b) Declaração assinada pelo responsável técnico atestando o uso de sistema mecânico de recuperação do CO (sem emissão atmosférica);

c) Cópia dos laudos individuais do teste hidrostático por cilindro (conforme ABNT NBR 13243).

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ausência dos laudos/comprovantes ambientais acima citados ou impedimento à liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.2.5 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou documentação equivalente.

8.2.6 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

8.2.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

8.2.8 Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado até decisão final sobre eventual irregularidade.

8.3 Prazo de Pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2 Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme legislação vigente.

8.4 Forma de Pagamento

(Mantêm-se os itens de 8.4.1 a 8.4.4 originais do seu modelo de forma integral).

8.5 Cessão de Crédito

(Mantêm-se os itens de 8.5.1 a 8.5.3 originais do seu modelo de forma integral).

8.6 Reajuste

8.6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta de preços no sistema Compras.gov.br.

8.6.2 Após esse período, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA.

8.6.3 O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em modo de disputa aberto a todos os interessados que cumprirem os requisitos deste Termo de Referência, a ser realizada por meio do sistema Compras.gov.br.

9.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, de modo a garantir a integridade da execução logística de retirada e devolução por um único fornecedor.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto dar-se-á mediante prestação de serviços de engenharia /manutenção especializada, de forma integral ou parcelada por meio de Ordem de Serviço, compreendendo a retirada das unidades na Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, empréstimo de extintores de reserva, recarga, testes técnicos e devolução das unidades de propriedade da Administração.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1 O valor máximo estimado aceitável para a presente contratação é de **R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais)** para o valor global do lote, balizado em pesquisa de mercado local que contempla os custos logísticos obrigatórios de frete e movimentação técnica, conforme especificado abaixo:

a) 11 (onze) unidades de recarga de extintor CO de 4kg – Preço Unitário Máximo: R\$ 90,00 (Subtotal: R\$ 990,00);

b) 01 (uma) unidade de recarga de extintor CO de 6kg – Preço Unitário Máximo: R\$ 100,00 (Subtotal: R\$ 100,00).

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos a seguir:

9.5 Habilitação jurídica

(Mantêm-se os itens de 9.5.1 a 9.5.9 originais do seu modelo de forma integral).

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(Mantêm-se os itens de 9.6.1 a 9.6.8 originais do seu modelo de forma integral).

9.7 Qualificação econômico-financeira

9.7.1 As empresas constituídas no exercício financeiro poderão substituir o balanço patrimonial por balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Qualificação técnica

9.8.1 Certificado de Registro no INMETRO: Comprovação de registro ativo e regular da empresa junto ao INMETRO como prestadora de serviço de manutenção de extintores de incêndio de **Alta Pressão (CO)**, em conformidade com as Portarias vigentes do órgão;

9.8.2 Licenciamento Ambiental: Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou IBAMA), autorizando a execução de atividades de manutenção de recipientes sob pressão ou recarga de gases;

9.8.3 Regularidade com o IBAMA: Comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, compatível com a manipulação e destinação de gases e resíduos técnicos;

9.8.4 Declaração de que o interessado tomou conhecimento das condições locais e restrições de segurança orgânica militares para a execução logística do objeto na Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra.

9.9 Disposições gerais sobre habilitação

(Mantêm-se os itens de 9.9.1 a 9.9.4 originais do seu modelo de forma integral).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR TOTAL

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo global aceitável pela Administração Pública, é de **R\$ 1.090,00 (hum mil e noventa reais)**, conforme a seguinte distribuição técnica de itens:

a) Item 1: 11 (onze) unidades de recarga de extintor CO de 4kg – Preço unitário teto de R\$ 90,00 (Subtotal: R\$ 990,00);

b) Item 2: 01 (uma) unidade de recarga de extintor CO de 6kg – Preço unitário teto de R\$ 100,00 (Subtotal: R\$ 100,00).

10.2 A estimativa de custo considerou os preços praticados no mercado regional, obtidos por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores locais, cujos valores já contemplam todos os custos operacionais, mão de obra especializada, tributos, insumos, laudos técnicos, testes hidrostáticos, obrigações de sustentabilidade ambiental e despesas logísticas com o frete de retirada e devolução do material na Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, conforme documentação constante do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

a) Gestão/Unidade: 781360/781362;

b) Fonte de Recursos: 1050000077;

c) Programa de Trabalho: 251063;

d) Elemento de Despesa: 339039;

e) Plano Interno: L.475.DV.G.Z.1.SG

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São João da Barra, na data da assinatura

13. ANEXO I

13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84 /2024)

13.1 Formalização da Contratação

13.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

13.1.3 O aceite do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

- a) substitui o termo de contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) o contratado se vincula à proposta, ao Aviso de Dispensa, ao Termo de Referência e seus anexos.

13.2 Vigência e Prorrogação

13.2.1 O prazo de vigência será o estabelecido neste Termo de Referência, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2 O prazo será prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período previsto, ressalvadas as hipóteses de culpa do contratado.

13.3 Obrigações do Contratante

13.3.1 São obrigações do contratante:

- a) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) receber o objeto conforme condições estabelecidas;
- c) notificar o contratado sobre irregularidades, fixando prazo para correção;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) efetuar o pagamento conforme previsto;
- f) aplicar sanções quando cabíveis;
- g) decidir sobre solicitações e reclamações no prazo razoável;
- h) analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

13.3.2 O contratante não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros.

13.4 Obrigações do Contratado

13.4.1 O contratado deverá cumprir integralmente o Termo de Referência, assumindo os riscos da execução.

13.4.2 Dentre suas obrigações:

- a) responder por vícios e danos;
- b) comunicar impedimentos com antecedência mínima de 24 horas;
- c) atender às determinações da fiscalização;
- d) corrigir falhas sem ônus;
- e) manter regularidade fiscal e trabalhista;
- f) cumprir obrigações legais (trabalhistas, previdenciárias e fiscais);
- g) manter condições de habilitação durante toda a execução;
- h) observar normas de segurança, higiene e legislação aplicável;
- i) não empregar trabalho infantil ou irregular;
- j) proteger dados pessoais, conforme a legislação vigente;

13.5 Extinção Contratual

13.5.1 A contratação será extinta com o cumprimento das obrigações pelas partes.

13.5.2 Poderá ocorrer extinção antecipada nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.3 Em caso de inadimplemento do contratado:

- a) será caracterizada mora;
- b) poderão ser aplicadas sanções;
- c) poderá ocorrer extinção contratual.

13.5.4 A extinção não impede eventual indenização ou apuração de responsabilidades.

13.6 Casos Omissos

13.6.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7 Alterações Contratuais

13.7.1 As alterações contratuais obedecerão aos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2 O contratado deverá aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

13.7.3 Alterações serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

13.8 Foro

13.8.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Campos dos Goytacazes/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução contratual.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 14:10:20.

Despacho: Ordenador de Despesas da OM subordinada.

JOSE REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 14:55:38.

Despacho: Ordenador de Despesas da OM gestora.

Documento assinado digitalmente



LEONARDO GABRIEL FREIRE

Data: 22/09/2026 08:07:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO GABRIEL FREIRE

Autoridade competente